022
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 4.334 DE 02/07/2008

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM O ESTADO E COM A UNIÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.277/2007) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.278/2007) da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 178.781,25 (Cento e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Atividade 2.041 - Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 139.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 13.200,00
Recurso 175 - Recursos de Transf do Estado

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 26.381,25
Recurso 251 - Recursos de Outros Convênios da União

Art. 2°. Para suporte de Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênios com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação referente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Atendimentos de Casas de Passagem e afins no valor **R$ 152.400,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)** e; convênio com a União referente ao programa Pró-Jovem no valor de **R$ 26.381,25 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme documentos comprobatórios em apenso.

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

023
NÚMERO
RÚBRICA

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 02/07/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças